ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
15ª SESSÃO
DATA 11 / 05 / 21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

INDICAÇÃO 1726

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado a Prefeita Municipal, para que através do Departamento competente estude as medidas necessárias para implantação do Projeto Empresa Cidadã que garanti a prorrogação da licença paternidade dos funcionários públicos municipais para mais 15 dias de acordo com a Lei Federal 11.770/2008.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo de licença paternidade deve ser percebida com a manifestação do melhor interesse da criança, uma vez que os primeiros dias de vida tem importância crucial na formação do vínculo entre o pai e o bebê.

O aumento da licença representa um avanço em relação ao prazo atual, apesar de não ser o ideal.

A licença-paternidade é de fundamental importância para aumentar o contato direto entre pai e filho nos primeiros dias de vida da criança e para que o pai dê mais apoio á mãe nos cuidados com bebê e nas tarefas domésticas.

O próprio Governo Federal já regulamentou a garantia desse benefício aos servidores por meio do Decreto Federal nº 8.737 de 03 de maio de 2006, desta forma, o município não só pode como deve garantir esse direto a seus colaboradores.

Sala Emancipador Osvaldo Toschi.

Praia Grande, 11 de Maio de 2021.

Natanael Vieira de Oliveira
Vereador